



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 76, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 130-A, I, da Constituição Federal, 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e 1º, §§ 3º e 4º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.2014.0009847/2019-85, RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Trabalho instituído pela [Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 21 de novembro de 2019](#), passa a desenvolver suas atribuições no âmbito da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro.

Art. 2º O art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro – CCAF, o Grupo de Trabalho – GT Rede Ação Íntegra, incumbido de desenvolver e propor, no prazo de 1 (um) ano, “Estratégia Nacional de Prevenção Primária à Corrupção”." (NR)

Art. 3º O inciso I do art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I – MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES, Procurador Regional da República, que exercerá as funções de Coordenador;" (NR)

Art. 4º O caput e o § 2º do art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 21 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O GT poderá ser composto por outros membros ou servidores do Ministério Público, representantes de órgãos e entidades governamentais, bem como representantes da sociedade civil, a serem convidados pelo Conselheiro Nacional do Ministério Público que preside a CCAF.

.....

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 2º Considerar-se-á instalado o GT na data em que ocorrer sua primeira reunião, a ser designada pelo Conselheiro Nacional do Ministério Público que preside a CCAF. " (NR)

Art. 5º O art. 4º da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A CCAF indicará no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação da presente Portaria, outros membros do Ministério Público e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para atuarem na condição de colaboradores do GT." (NR)

Art. 6º O art. 5º da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Determinar que o Secretário-Geral do CNMP exerça a função de Secretário Executivo do GT, com a função de apoiar a coordenação na condução dos trabalhos, a ser desempenhada com o eventual auxílio de órgão ou entidade pública convidada pelo Conselheiro Nacional do Ministério Público que preside a CCAF." (NR)

Art. 7º O caput e o parágrafo único do art. 7º da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 21 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Na construção da estratégia de que trata a presente portaria, a coordenação do GT, com o apoio do Secretário Executivo e dos órgãos e entidades a serem convidados, adotará as medidas necessárias para execução de atividades e projetos, administração de páginas na Internet e bancos de dados e de propostas, coordenação de campanhas, eventos, prêmios e outras iniciativas entendidas como necessárias, respeitados os limites orçamentários previstos para tanto e as outras atividades desempenhadas pela CCAF.

Parágrafo único. Caberá ao Conselheiro Nacional do Ministério Público que preside a CCAF estabelecer, sempre que necessário, orientações e diretrizes para a coordenação do GT, bem como dirimir dúvidas e solucionar casos omissos, para que as ações de planejamento e implementação ocorram em consonância com o planejamento estratégico e com a atuação institucional do CNMP." (NR)

Art. 8º O art. 8º da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

"Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e também servirá para formalizar a abertura de Procedimento Interno de Comissão no âmbito da CCAF." (NR)

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de maio de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS